



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

A minuta do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o Projeto Básico - PB possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, bem como a minuta do contrato.

Havendo divergências de informações como consta a lei deverá prevalecer o edital como instrumento máximo na resolução do conflito dos problemas.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº **01.20.00002636/2026.05**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de infraestrutura urbana Conjunto Residencial Dona Angelina, Distrito de Iguatemi, no Município de Maringá/PR.#OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. #SECD

1.1.2. **Licitação não compartilhada** entre a Administração Direta do Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta do Município de Maringá, nos termos da Lei n.º 11.189/2020.

1.1.3. A tabela resumo demonstra todas as informações técnicas desta licitação:

Tabela 01 - Tabela Resumo

NOME DA OBRA	Pavimentação de Vias Urbanas - Implantação de Infraestrutura Urbana e Recuperação da Erosão, no Conjunto Residencial Dona Angelina, no Distrito de Iguatemi - Município de Maringá – PR		
INTERVENÇÃO	Execução de obra de infraestrutura urbana Pavimentação - Malha Viária Urbana CATSER: 542 - 1406 - Obras civis de pavimentação asfáltica 545 - 1899 - Obras civis de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial e Industrial		
OBJETO	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de Implantação de Infraestrutura Urbana e Recuperação da Erosão, no Conjunto Residencial Dona Angelina, no Distrito de Iguatemi - Município de Maringá – PR		
DIMENSÕES BÁSICAS DE PROJETO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
	Pavimentação asfáltica	8.308,75	m2
	Execução de calçadas	4.447,81	m2
	Contenção em gabiões	786,64	m3
	Drenagem	640,06	m
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	Endereço	- Av. Frei Ambrósio - Rua São Geraldo, entre a Rua Chapecó e a Av. Ver. Antônio Bortolotto - Rua Santa Luzia, entre a Rua Chapecó e a Av. Ver. Antônio Bortolotto - Rua Chapecó, entre a Av. Frei Ambrósio e a Rua São Camilo - Córrego Chapecó/Iguatemi e Lote 47	
	Bairro	Conjunto Dona Angelina - Iguatemi	
	Código da via / Cadastro rural	Av. Frei Ambrósio - 1347 Rua São Geraldo - 1348 Rua Santa Luzia - 1349 Rua Chapecó - 123 Lote 47 - 33460200	
	CD-Bem	Rua/Avenida/Intervenção Valor R\$	
	610002991	Rua Santa Luzia 240.816,31	
	610002990	Rua São Geraldo 293.344,36	
	610002989	Rua Chapecó 963.265,22	
	610002988	Av. Frei Ambrósio 2.000.770,75	
	610002992	Dissipador 1.358.515,60	
	Total	Valor R\$ 4.856.712,24	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA EMPENHO	RUBRICA	OBSERVAÇÃO	VALOR
	F670215451148088444042	Recursos do Tesouro do Estado – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades / Convênio nº 1363/2025 – SECID	R\$ 4.160.907,66
	20.010.15.451.0014.1.014.4.4.90.51	Contrapartida municipal – Fonte 1257 – FINISA	R\$ 695.804,58
	Total		R\$ 4.856.712,24
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas mensais, conforme medições das etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global, o contrato, o convênio e demais documentos técnicos da contratação.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	330 dias corridos.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	510 dias corridos.		
GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO	NOME	CARGO
	Gestor	Theresa Raquel Lopes de Andrea	Técnica de Desenho
	Suplente	Mariana Borges de Colombo Zerbi	Agente Administrativo
	Fiscal	Sigmar Otaviano Navachi	Engenheiro civil
	Primeiro Suplente	Paulo Eduardo Obadovski Alves	Engenheiro civil
ANEXOS DO PROJETO	Anexo A - Documentos		
	1. Termo de convênio nº 1363/2025 - SECID (SEI nº 7494194)		
	2. Plano de Trabalho do Convênio (SEI nº 7494196)		
	3. Carta de Viabilidade da Copel (SEI nº 6808551)		
	4. Autorização Ambiental 07/2025 (SEI nº 6808944)		
	5. Autorização Ambiental Florestal 25/2025 (SEI nº 6808956)		
	6. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 3736963)		
	7. Projeto Básico (SEI nº 8993448)		
	Anexo B - Projetos Executivos		

BÁSICO	1. Levantamento Planialtimétrico (SEI nº 6982352) 2. Sondagem SPT (SEI nº 6981469) 3. Projeto de Serviços Preliminares - Demolição (SEI nº 6982040) 4. Projeto Geométrico (SEI nº 7000176) 5. Projeto de pavimentação e terraplanagem (SEI nº 7003659) 6. Projeto de drenagem (SEI nº 7003656) 7. Projeto de sinalização e acessibilidade (SEI nº 7003601) 8. Projeto de arborização (SEI nº 7005417)
	Anexo C - Orçamento
	1. Orçamento (SEI nº 7494607)
	Os projetos e documentos relacionados acima podem ser consultados por meio dos respectivos links, sob os nomes dos arquivos, ou ainda, por meio do link indicado a seguir: https://tinyurl.com/2aeuz48f .

- 1.2. Certame não restrito a pré-qualificação. #SRPQ
- 1.3. A proposta deverá ser apresentada até às **08:30 horas do dia 28/07/2026**.
- 1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.3.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação da proposta ajustada.
- 1.3.1.2. A análise da habilitação ocorrerá após o julgamento da proposta, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1.3. Caso o licitante não apresente os documentos conforme solicitado, será oportunizada a regularização conforme legislação aplicável.
- 1.3.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: **08:30 horas do dia 28/07/2026**.
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 4.856.712,24 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos). #VETC
- 1.6. Rito da seleção: concorrência, na forma eletrônica. #MDLI
- 1.7. Forma da seleção: eletrônica. #FDSE ([eletrônica](#))
- 1.8. Local do certame: <https://www.gov.br/compras>
- 1.8.1. **UASG:** 987691
- 1.8.2. Número da licitação na plataforma: **318/2024**
- 1.9. Critério de julgamento: menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado para a execução integral da obra #CDJU ([Menor preço](#))
- 1.9.1. A contratação será: A contratação será realizada sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o item 9.1 do Projeto Básico, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. #CGOI
- I - A contratação será em lote único, sem divisão por lotes ou itens, considerando a interdependência técnica dos serviços, a necessidade de execução integrada da obra, a preservação da responsabilidade técnica e a maior eficiência da fiscalização contratual.
- II - A adoção do regime de empreitada por preço global não altera o valor máximo estimado da contratação, os quantitativos referenciais, os preços unitários referenciais, o BDI, as composições, o cronograma físico-financeiro ou as fontes de recurso, permanecendo a planilha orçamentária como documento de referência para análise da proposta, controle da execução, aferição da compatibilidade dos custos e eventual formalização de alterações contratuais, quando legalmente cabíveis.
- 1.9.2. Não se aplica a divisão por lotes, sendo a contratação realizada em lote único.
- 1.9.3. Não se aplica ponderação de técnica e preço, considerando que o critério de julgamento adotado é o de menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado. #PTPR
- 1.10. Modo de disputa: #MDDI ([Fechado e Aberto na forma eletrônica](#))
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance.
- 1.11. Ordem das etapas: #ODET ([Rito procedimental comum](#)) com julgamento da proposta antecedendo a habilitação.
- 1.12. Este certame não será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.13. Não se aplica Ata de Registro de Preços à presente contratação, por se tratar de contratação específica para execução de obra de engenharia, com objeto certo, valor definido, orçamento de referência, cronograma físico-financeiro e prazo próprio de execução contratual.
- 1.14. "Ampla concorrência - Geral" - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).
- 1.15. Não se aplica tabela de reserva de cotas para MPE #TMPE
- 1.15.1. Não será exigida subcontratação obrigatória de MPE. #PMMA
- 1.16. Não será exigida apresentação de amostras. #AMOS
- 1.17. Não será exigida comprovação de programa de integridade para a presente contratação.
- 1.18. Não se aplica exigência de percentual mínimo de contratação de mão de obra específica.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 2.2. Não poderão participar:
- 2.2.1. Aqueles que estejam com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Maringá ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.2.2. Licitantes que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público municipal que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação vigente, que estejam concorrendo entre si;
- 2.2.4. Empresas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista.

2.3. Será PERMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no item 2-A deste Edital e nas regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. As empresas participantes e os profissionais por elas indicados deverão atender aos critérios listados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Maringá. A relação de empresas e responsáveis técnicos vinculados aos estudos técnicos, projetos e orçamento está apresentada no item 15 do Projeto Básico (SEI nº 8993448), os quais não podem participar deste certame ou figurar como subcontratados.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.259/2023 e as condições específicas estabelecidas a seguir, cuja inobservância ensejará a inabilitação do consórcio.

2.5.2. COMPOSIÇÃO E LIMITES

2.5.2.1. O consórcio será composto por, no máximo, 3 (três) empresas, sendo vedada a participação de qualquer empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente em consórcio e isoladamente neste certame, sob pena de inabilitação de todos os envolvidos.

2.5.2.2. É vedada a participação, em consórcios distintos, de empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, bem como de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos da legislação societária aplicável.

2.5.2.3. Em se tratando de consórcio composto por empresa brasileira e empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do art. 15, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3. EMPRESA LÍDER

2.5.3.1. As consorciadas deverão indicar, no Compromisso de Constituição, uma empresa LÍDER do consórcio, à qual incumbirá representar formalmente o consórcio perante a Administração, responder pelas comunicações, receber notificações, formalizar atos e, quando for o caso, receber valores referentes ao contrato.

2.5.3.2. A empresa líder deverá ser indicada pelas consorciadas no Compromisso de Constituição do Consórcio, cabendo-lhe representar formalmente o consórcio perante a Administração, receber comunicações, notificações, intimações, formalizar atos e, quando for o caso, receber valores referentes ao contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas pela execução integral do objeto.

2.5.3.2.1. A distribuição interna das parcelas de execução entre as consorciadas observará o Compromisso de Constituição do Consórcio, a proposta apresentada, os documentos de habilitação e as responsabilidades técnicas registradas perante os conselhos profissionais competentes, não sendo exigida a execução obrigatória de parcela específica exclusivamente pela empresa líder.

2.5.3.3. A substituição da empresa líder durante a vigência do certame ou do contrato dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, mediante justificativa formal e demonstração de que a nova líder atende às condições de representação e às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas neste Edital.

2.5.4. COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

2.5.4.1. As consorciadas deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, devidamente assinado pelos representantes legais de todas as consorciadas, contendo, obrigatoriamente:

- Identificação completa de cada consorciada: razão social, CNPJ, endereço da sede e dados do representante legal;
- Indicação da empresa LÍDER e seu respectivo percentual de participação no consórcio;
- Percentual de participação de cada consorciada, cujo somatório deverá totalizar 100% (cem por cento);
- Indicação, quando aplicável, da distribuição interna das parcelas do objeto entre as consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas pela execução integral do contrato;
- Compromisso expresso de constituição formal do consórcio, com inscrição própria no CNPJ e registro do ato constitutivo na Junta Comercial competente, antes da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação;
- Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na fase de execução contratual, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Indicação do representante do consórcio perante a Administração, com poderes expressos para representar o consórcio em todos os atos da licitação e da execução contratual;
- Compromisso de manter a composição do consórcio até o cumprimento integral do contrato e respectivas obrigações decorrentes, salvo alteração previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- Compromisso de não alterar o objeto social e os percentuais de participação das consorciadas sem prévia anuência do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- Prazo de duração do consórcio compatível com o prazo de vigência do contrato e com o prazo legal de garantia da obra (mínimo de 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil).

2.5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA EM CONSÓRCIO

2.5.5.1. Cada consorciada deverá apresentar individualmente toda a documentação relativa à habilitação jurídica (item 5.1), à regularidade fiscal (federal, estadual da sede, municipal da sede, municipal de Maringá e FGTS) e à regularidade trabalhista, não se admitindo somatório ou compensação entre as consorciadas para essas exigências.

2.5.5.2. A irregularidade fiscal ou trabalhista de qualquer das consorciadas ensejará a inabilitação de todo o consórcio.

2.5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONSÓRCIO

2.5.6.1. Cada consorciada deverá apresentar individualmente o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais e a Certidão Negativa de Falência, na forma do item 5.2 deste Edital.

2.5.6.2. Os índices contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento) serão analisados individualmente para cada consorciada, devendo TODAS atender, isoladamente, aos parâmetros mínimos exigidos no item 5.2.4.

2.5.6.3. Os valores mínimos exigíveis para Capital Circulante Líquido — CCL e Patrimônio Líquido — PL serão calculados, no caso de consórcio, mediante o somatório dos respectivos valores apurados nos Balanços Patrimoniais de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio, observado o valor mínimo de CCL exigido no item 5.2.4.1 deste Edital.

2.5.6.4. Sobre o valor mínimo exigível para licitante individual aplicar-se-á, no caso de consórcio, ACRÉSCIMO de 15% (quinze por cento), nos termos da faculdade prevista no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se que o regime de consórcio amplia a complexidade da gestão técnica e financeira da execução contratual.

2.5.6.5. O acréscimo previsto no item 2.5.6.4 será dispensado caso o consórcio seja integrado, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM CONSÓRCIO

2.5.7.1. Quanto ao **REGISTRO EM ENTIDADE PROFISSIONAL** (item 5.3.2), cada consorciada deverá apresentar individualmente sua Certidão de Registro no CREA ou no CAU, sendo vedado o somatório para essa exigência.

2.5.7.2. Quanto à capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos constantes dos atestados, Certidões de Acervo Operacional — CAO, CATs ou documentos equivalentes apresentados pelas consorciadas, desde que compatíveis com o objeto licitado, com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo e com os quantitativos mínimos exigidos neste Edital e em seus anexos.

2.5.7.2.1. Não será exigido que a empresa líder comprove isoladamente parcela específica de maior relevância técnica, admitindo-se a comprovação conjunta da capacidade técnico-operacional pelas consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas pela execução integral do objeto.

2.5.7.3. Quanto à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** (item 5.3.4), as CAT-A deverão estar vinculadas a profissional(is) integrante(s) do quadro técnico de qualquer das consorciadas, comprovada a disponibilidade na forma do item 5.3.5. Cada profissional somente poderá compor a equipe técnica de um único consórcio neste certame.

2.5.7.4. A **VISITA TÉCNICA** (item 5.3.6) poderá ser realizada por representante de qualquer das consorciadas, valendo o respectivo Atestado para

tudo o consórcio.

2.5.8. CONSTITUIÇÃO FORMAL DO CONSÓRCIO ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.5.8.1. Adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato, o consórcio deverá comprovar:

- a) Inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro do ato constitutivo do consórcio na Junta Comercial competente, observado o disposto na legislação societária;
- c) Designação formal e expressa da empresa LÍDER e do representante do consórcio perante a Administração;
- d) Indicação dos dados bancários do consórcio para fins de pagamento;
- e) Apresentação da garantia contratual em nome do consórcio.

2.5.8.2. O prazo para constituição formal do consórcio e apresentação da documentação acima será de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

2.5.8.3. A não constituição do consórcio no prazo estabelecido caracteriza recusa em assinar o contrato, sujeitando todas as consorciadas, solidariamente, às sanções previstas no item 6 deste Edital e na cláusula correspondente da Minuta de Contrato.

2.5.9. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

2.5.9.1. As consorciadas respondem SOLIDARIAMENTE perante o Município de Maringá pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na fase de execução contratual, nos termos do art. 15, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.9.2. A solidariedade abrange todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, civis e indenizatórias, bem como as penalidades contratuais e legais aplicáveis.

2.5.9.3. A extinção, retirada, exclusão ou substituição de qualquer das consorciadas, ainda que autorizada pelo CONTRATANTE, não desonera as demais consorciadas nem o próprio consórcio das obrigações já assumidas e vencidas até a data da alteração.

2.5.9.4. A responsabilidade solidária persiste durante todo o prazo de garantia legal da obra, de no mínimo 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável.

2.5.10. EXECUÇÃO INTERNA E SUBCONTRATAÇÃO

2.5.10.1. A execução, por qualquer consorciada, de parcela do objeto atribuída a outra consorciada no Compromisso de Constituição NÃO se considera subcontratação, mas execução interna do consórcio, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE.

2.5.10.2. A subcontratação para terceiros não consorciados observará as regras gerais previstas no item 18 da Minuta de Contrato, especialmente o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e a vedação à subcontratação da parcela de maior relevância técnica.

2.5.11. MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

2.5.11.1. A composição do consórcio deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato e até o cumprimento integral das obrigações decorrentes, inclusive durante o prazo de garantia legal da obra.

2.5.11.2. Qualquer alteração da composição do consórcio — substituição, retirada, exclusão ou inclusão de consorciada, bem como alteração dos percentuais de participação — depende de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, mediante:

- a) Justificativa técnica fundamentada;
- b) Comprovação de que a nova composição mantém integralmente as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para o consórcio original;
- c) Apresentação do termo aditivo ao ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Manutenção da empresa líder ou indicação de nova líder que atenda a todos os requisitos previstos no item 2.5.3.

2.5.11.3. A alteração não autorizada da composição do consórcio caracteriza descumprimento contratual grave, ensejando a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a extinção unilateral do contrato.

2.5.12. SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONSÓRCIO

2.5.12.1. As sanções administrativas decorrentes de infrações praticadas pelo consórcio recairão, solidariamente, sobre todas as consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade individualizada quando a infração for atribuível a empresa específica ou a seus prepostos.

2.5.12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, quando aplicadas ao consórcio, alcançarão todas as consorciadas, conforme o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

2.5.12.3. Para efeito de cobrança de multas e indenizações, o CONTRATANTE poderá demandar qualquer das consorciadas, ou todas simultaneamente, observada a solidariedade prevista no item 2-A.9.

2.5.13. DECLARAÇÕES DAS CONSORCIADAS

2.5.13.1. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, todas as declarações exigidas no item 3 deste Edital, considerando-se, na declaração tácita de participação, que cada consorciada está plenamente ciente e concorda com as condições do certame, inclusive aquelas específicas à participação em consórcio.

2.5.14. REGISTRO DAS PROPOSTAS E LANCES

2.5.14.1. A proposta de preços e os lances serão apresentados pela empresa LÍDER, em nome do consórcio em formação, com indicação expressa dessa condição na plataforma eletrônica e nos documentos enviados.

2.5.14.2. Todas as declarações, propostas e documentos do consórcio deverão ser assinados, conforme o caso, pelo representante do consórcio indicado no Compromisso de Constituição ou pelos representantes legais de TODAS as consorciadas.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o licitante declara, tacitamente, que:

- 3.1.1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes;
- 3.1.3. Observa os requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- 3.1.4. Não possui, em seu quadro societário, agente público do Município de Maringá ou pessoa com ele vinculada nos termos da legislação aplicável;
- 3.1.5. Não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 3.1.6. Sua proposta possui validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida para abertura das propostas, em conformidade com o item 4.9.6.6 do Projeto Básico;
- 3.1.7. A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 3.1.8. Não utiliza mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão;
- 3.1.9. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- 3.1.10. Tem ciência de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive declaração de inidoneidade;
- 3.1.11. Compromete-se a realizar cadastro e manter seus dados atualizados no Sistema Eletrônico de Informações — SEI do Município de Maringá (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>) e assinará o contrato por meio do SEI, no prazo estipulado pela Administração após convocação.

4. PROPOSTA

4.1. DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA

4.1.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo constante do Anexo II deste Edital e cadastrada na plataforma eletrônica em moeda corrente nacional (R\$), contemplando o valor global ofertado para a execução integral do objeto, bem como a planilha orçamentária com os respectivos preços unitários referenciais e totais, expressos com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.1.2. Havendo divergência entre as informações constantes na plataforma Compras.gov (CATMAT/CATSERV) e as especificações deste Edital, prevalecerão as disposições deste Edital, o qual servirá de base para o preenchimento e o ajuste da proposta.

4.1.3. A proposta terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida para abertura das propostas, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3.1. Em casos excepcionais, a comissão de contratação poderá solicitar prorrogação específica do prazo de validade. A recusa do licitante em estender o prazo implicará rejeição da proposta. A concordância em prorrogar não permitirá modificação da proposta nem servirá de fundamento para qualquer alteração de preços.

4.1.4. Não será exigida garantia de proposta.

4.1.5. Não se aplica julgamento por ciclo de vida nem critérios de inovação ou desenvolvimento nacional sustentável como fator de julgamento, em razão da adoção do critério de menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado.

4.2. DA AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

4.2.1. Com fundamento no art. 59, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada presumivelmente inexequível a proposta que apresentar valor global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

4.2.2. Nesse caso, as licitantes nessa condição serão convocadas pela Comissão de Contratação para apresentar, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração, comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta, mediante:

a) planilhas de composição de custos unitários, com memória de cálculo detalhada dos preços ofertados;

b) descrição da metodologia executiva ou tecnologias construtivas que resultem em economia comprovada de tempo ou recursos;

c) comprovação de condições operacionais diferenciadas, tais como disponibilidade prévia de insumos, frota ou equipe própria, localização privilegiada ou outros fatores objetivos;

d) notas fiscais recentes ou documentos equivalentes que demonstrem fornecimento ou execução anterior de objeto similar com valores compatíveis aos ofertados;

e) atestados de execução de obras ou serviços similares realizados nos últimos 12 meses;

f) outras justificativas técnicas ou econômicas aptas a comprovar a exequibilidade da proposta.

4.2.3. A ausência de entrega da documentação no prazo fixado ou a apresentação de justificativas consideradas insuficientes pela Administração implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. A avaliação de exequibilidade prevista neste item não se confunde com a exigência de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável ao licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

4.3. DA PROPOSTA AJUSTADA APÓS A FASE DE LANCES

4.3.1. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada dos documentos elencados no item 4.4, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação formal pela Comissão de Contratação.

4.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por mais 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação tempestiva do licitante e aprovação da Comissão.

4.3.3. A não manifestação de interesse na prorrogação, ou o não envio da proposta ajustada e dos documentos no prazo (inicial ou prorrogado), implicará desclassificação automática, sem prejuízo das sanções previstas no item 6 deste Edital, sendo convocado o próximo classificado.

4.3.4. O licitante que apresentar proposta com erros ou falhas FORMAIS poderá ser autorizado pela Comissão a corrigi-la, desde que o erro não altere sua substância nem implique majoração de valores. Persistindo a desconformidade após a oportunidade de correção, a proposta será desclassificada, podendo ser instaurado processo sancionatório, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta se enquadrar nas hipóteses legais.

4.4. DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA AJUSTADA

4.4.1. Junto à proposta ajustada, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, todos assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico (com nome, qualificação técnica e número de registro no CREA/CAU), conforme Planilha Orçamentária do Anexo C do Projeto Básico (SEI nº 8993448):

ITEM	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO
a	Folha Resumo da Empresa	Planilha de dados da empresa, em formato editável (.xlsb/.xlsx) e digital com assinatura.
b	Planilha Orçamentária Sintética da Empresa	Preenchimento da planilha orçamentária da empresa, em formato editável e digital com assinatura, observando o valor global máximo da contratação e os preços unitários referenciais constantes do orçamento de referência, quando exigida a sua observância pelo Edital, sob pena de desclassificação.
c	Composições Detalhadas de Preços Unitários (CPU)	Discriminação por mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, coeficientes de produtividade e consumo, inclusive da Administração Local da Obra (ALO). Faculta-se apresentar apenas composições que diferem das publicadas pela Administração ou de bancos oficiais (SINAPI/DNIT), conforme Modelo de Declaração de Proposta.
d	Insumos da Empresa	Relação dos insumos próprios da empresa, em formato editável e digital com assinatura.
e	Cronograma Físico-Financeiro	Cronograma da empresa, em formato editável e digital com assinatura. Servirá de base para o cálculo do CCL exigível em habilitação (item 5.2 deste Edital).
f	BDI Geral	Composição detalhada do BDI Geral, conforme Tabela 04 deste Edital.
g	BDI Diferenciado	Composição detalhada do BDI Diferenciado para os itens identificados na Planilha Orçamentária Sintética (materiais e equipamentos de natureza específica).
h	Encargos Sociais	Composição detalhada dos Encargos Sociais (horista e mensalista), em consonância com o Regime Tributário e a legislação vigente.
i	Declaração de Proposta	Conforme modelo do Anexo III.
j	Declaração de Regime Tributário / Folha de Pagamento / Data-Base do Sindicato	Conforme modelo do Anexo VII. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o PGDAS-D ou Extrato do Simples Nacional, acompanhado de declaração do contador identificando o Anexo aplicável (I, II, III, IV ou V).
k	Declaração de Desconto Não Linear	Conforme modelo do Anexo VIII. Apresentar apenas no caso de não aplicação de desconto linear sobre os preços do orçamento de referência.

4.4.2. A faculdade de apresentar somente as composições próprias (diferentes das publicadas pela Administração ou de bancos oficiais) deverá ser

exercida mediante a **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo III.

4.5. DAS REGRAS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.5.1. O CONTRATANTE disponibiliza a Planilha Orçamentária no Anexo C do Projeto Básico (SEI nº 8993448), em formato .xlsb, contendo a aba “Manual”, que deverá ser obrigatoriamente lida pelo licitante, sob pena de desclassificação por descumprimento das regras de preenchimento.

4.5.2. A Planilha Orçamentária Sintética encontra-se parcialmente bloqueada para edição, sendo permitido o preenchimento apenas das células correspondentes a: tipo de Regime da Folha de Pagamento, Regime Tributário, percentual de Encargos Sociais, taxas de BDI, Código da Empresa para cada serviço e colunas de Preço Unitário e Preço Total.

4.5.3. Toda operação numérica envolvendo multiplicação na proposta de preços deverá ser apresentada em algarismos arábicos, sob forma decimal, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula (função “TRUNCAR” do Microsoft Excel), desprezando-se cifras posteriores. Os coeficientes de consumo e produtividade que representem fração da unidade do serviço/insumo não se sujeitam à limitação de casas decimais.

4.5.4. No orçamento sintético, é vedado apresentar valor global superior ao orçamento de referência da Administração, bem como preços unitários superiores aos valores referenciais constantes da planilha orçamentária, quando exigida a sua observância pelo Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5.5. Os equipamentos e veículos a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e cobertos por seguro total contra riscos de qualquer espécie. Todos os custos de operação (operador/motorista, combustível, manutenção etc.) integram os preços propostos.

4.5.6. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, com custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização integralmente inclusos nos preços ofertados.

4.5.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante: (i) examinou criteriosamente os documentos do certame e obteve esclarecimentos sobre pontos duvidosos; (ii) tomou conhecimento e entende a aplicação de mais de um valor de BDI no mesmo orçamento, quando aplicável, em razão de diferentes alíquotas de ISS; (iii) adotou alíquotas de tributos conforme a legislação vigente e o regime tributário a que pertence; e (iv) incluiu nos preços todos os custos diretos e indiretos da execução do objeto.

4.6. DOS CRITÉRIOS PARA DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES

4.6.1. **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.** O licitante apresentará composições detalhadas de todos os serviços do orçamento sintético cujas composições diferirem daquelas publicadas pela Administração ou constantes de bancos oficiais (SINAPI/DNIT), na aba “**COMPOSIÇÕES EMPRESA**” da Planilha Orçamentária. Cada composição discriminará as parcelas relativas a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como coeficientes de produtividade, consumo e aproveitamento, com seus respectivos valores. Não se admitirá nas composições o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas, e o valor total de cada composição deve ser exatamente igual ao valor de cada serviço correspondente na Planilha Sintética.

4.6.2. **COMPOSIÇÃO DO BDI GERAL E DO BDI DIFERENCIADO.** A composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tanto para obras e serviços de engenharia/arquitetura quanto para o fornecimento de materiais e equipamentos (quando aplicável), admitirá **EXCLUSIVAMENTE** os itens elencados na Tabela 04 abaixo:

Tabela 04 — Composição do BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	variável
Seguro e Garantia (SG)	variável
Risco (R)	variável
Despesas Financeiras (DF)	variável
Lucro (L)	variável
Tributos — bloco (T)	conforme regime tributário
• COFINS	conforme regime tributário
• PIS	conforme regime tributário
• ISS (legislação tributária de Maringá/PR)	conforme regime tributário
• Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), quando optante	conforme regime tributário

4.6.2.1. Deve-se adotar percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município de Maringá/PR, observando-se a base de cálculo prevista na legislação municipal e a respectiva alíquota (Acórdão nº 2622/2013 — TCU — Plenário).

4.6.2.2. Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas de ISS para serviços específicos do orçamento, especialmente itens de materiais e equipamentos fornecidos por empresas de especialidades próprias e diversas que representem percentual significativo do preço global. Para esses itens, será aplicado BDI Diferenciado, conforme identificação na Planilha Orçamentária Sintética do orçamento de referência.

4.6.2.3. Para PIS e COFINS: o regime de incidência cumulativo aplica-se a empreendimentos classificados como “obras de construção civil”, com percentuais de 0,65% e 3,00% respectivamente (Acórdão nº 2622/2013 — TCU — Plenário), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional. Licitantes sob o regime não-cumulativo deverão apresentar demonstrativo de apuração (EFD-Contribuições) que comprove que os percentuais adotados na taxa de BDI correspondem à média dos últimos 12 (doze) meses dos percentuais efetivos recolhidos.

4.6.2.4. Empresas optantes pelo Simples Nacional apresentarão os percentuais de ISS, PIS e COFINS conforme alíquotas a que estão obrigadas a recolher (anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006) e deverão apresentar a DEFIS (declaração enviada à Receita Federal) para verificação pela Comissão.

4.6.2.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante NÃO podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

4.6.2.6. NÃO poderão ser incluídos no BDI: (i) custos relativos a administração local, mobilização, desmobilização, instalação de canteiro e acampamento — que devem compor custo direto da obra; e (ii) tributos de natureza direta e personalista, como IRPJ e CSLL, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Federal nº 7.983/2013 (Súmula nº 254 do TCU).

4.6.3. **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.** A composição detalhada dos Encargos Sociais (horista e mensalista) deverá estar em consonância com o Regime Tributário da empresa e com a legislação vigente. A Lei Federal nº 13.161/2015 faculta a opção pela desoneração da Folha de Pagamento; empresas não optantes deverão incluir a alíquota de INSS, conforme legislação. Os custos serão expressos como percentual incidente sobre os salários. Empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir gastos relativos a contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. DAS POSSÍVEIS CORREÇÕES NO ORÇAMENTO

4.7.1. A Planilha Orçamentária Sintética, as composições de BDI, encargos sociais e preços unitários da empresa classificada serão analisadas por servidores da Secretaria de Obras Públicas/SEMOP.

4.7.2. Os servidores poderão, se for o caso, sugerir adequações das composições, desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante. Somente será aceita alteração para menor do valor global da proposta, observado o princípio da economicidade.

4.7.3. Serão passíveis de correção as composições de BDI e Encargos Sociais que se enquadrarem em: (a) erro de algoritmo de cálculo (sequência

aritmética finita das fórmulas pré-estabelecidas); ou (b) irregularidade formal que, por sua irrelevância, não gere nulidade nem ofensa à igualdade entre licitantes (RMS nº 23.714-1/DF, 1ª Turma do STF, 05.09.2000).

4.7.4. Fica estabelecido o máximo de **03 (três) diligências** de Análise da SEMOP, com o objetivo de solicitar adequações, informações e esclarecimentos. Persistindo as inconsistências na proposta haverá adequação de ofício pela Administração, conforme composições próprias, sem prejuízo de assunção da responsabilidade pela licitante e multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da proposta.

4.7.5. Como condição para homologação e adjudicação, erros constatados nas composições deverão ser corrigidos pela empresa nas condições deste item.

4.7.6. Havendo erros que não admitam correção, a proposta será DESCLASSIFICADA. A negativa de aceite das correções supletivas realizadas de ofício caracterizará recusa ou desistência da proposta, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

5.1.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais oficiais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- f) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.2. Serão aceitos os documentos que estiverem válidos na data da consulta ao SICAF, da verificação nos portais oficiais ou na data da convocação pelo agente de contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. As exigências de qualificação econômico-financeira foram fixadas com base na Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira (SEI nº7855855) e observam o disposto no item 4.10.1 do Projeto Básico.

5.2.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para a abertura da licitação. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.3. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderão ser atualizados pelo IGP-DI/FGV (ou índice substituto). As demonstrações deverão ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, autenticadas via Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos ou SPED.

5.2.3.1. Sociedades Anônimas ou por Ações apresentarão o Balanço Patrimonial acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). As demais empresas apresentarão o balanço transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, do titular e do responsável técnico contábil.

5.2.3.2. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício; empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.4. **INDICADORES E EXIGÊNCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS.** O licitante deverá comprovar, nos 02 (dois) últimos balanços, os seguintes indicadores e parâmetros mínimos, todos demonstrados em memorial de cálculo juntado ao balanço:

INDICADOR EXIGÊNCIA	FÓRMULA / DESCRIÇÃO	PARÂMETRO MÍNIMO
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$ILG \geq 1,0$
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	$ILC \geq 1,0$
Grau de Endividamento (GE)	$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \div \text{Ativo Total}$	$GE \leq 1,0$
Capital Circulante Líquido (CCL)	$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$	$\geq \text{soma dos 02 primeiros meses do cronograma físico-financeiro da licitante}$
Patrimônio Líquido (PL)	Patrimônio Líquido apurado no Balanço Patrimonial	$\geq 10\% \text{ do valor máximo estimado da contratação (R\$ 485.671,22)}$

5.2.4.1. A licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido — CCL, apurado pela fórmula $CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$, em valor igual ou superior a R\$ 559.381,15, correspondente à soma dos valores previstos para os dois primeiros meses do cronograma físico-financeiro de referência da Administração.

5.2.4.2. Equívocos na elaboração dos memoriais de cálculo, desde que sanáveis a partir dos dados apresentados pela licitante, NÃO serão motivo de inabilitação, devendo a Comissão promover a correção de ofício.

5.2.5. Não será exigida Disponibilidade Financeira Operacional — DFO, em atenção à necessidade de objetividade dos critérios de habilitação econômico-financeira e à ausência de fórmula específica para sua aferição no presente procedimento.

5.2.6. Aplicam-se à participação em consórcio as regras específicas de qualificação econômico-financeira previstas no item 2.5.6 deste Edital, incluindo o acréscimo de 15% sobre os valores mínimos exigíveis para licitante individual nos itens relativos ao CCL e ao PL, quando aplicável.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. As exigências de qualificação técnica observam o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 263 do TCU. A licitante somente será considerada habilitada se atender todos os requisitos a seguir.

5.3.2. Registro em entidade profissional: Certidão de registro da licitante e dos profissionais a ela vinculados no CREA ou no CAU, comprovando regularidade perante o conselho profissional. Caso a empresa ou o responsável técnico não sejam registrados no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverão providenciar os respectivos vistos por ocasião da assinatura do contrato.

5.3.3. As parcelas exigidas para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional foram selecionadas por representarem os serviços de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, possuírem impacto direto na adequada execução do objeto e guardarem pertinência com as características da obra. Os quantitativos mínimos foram definidos de forma proporcional, sem ultrapassar o limite de 50% dos quantitativos

previstos para as respectivas parcelas, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Súmula nº 263 do TCU.

5.3.4 Capacidade técnico-operacional: comprovada por atestado(s) ou certidão(ões) de acervo operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o desempenho anterior da licitante na execução de objeto compatível com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÍN.
01	Execução de estruturas em gabião (gabião caixa e/ou colchão Reno)	m³	393,32
02	Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação em brita graduada simples ou equivalente	m³	1.143,31
03	Execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou equivalente	m²	4.154,37
04	Execução de rede de drenagem pluvial em tubo de concreto	m	320,03
05	Execução de calçadas em concreto	m²	2.223,90

5.3.3.1. Para atendimento das quantidades mínimas, será admitido o somatório de áreas, volumes, pesos ou extensões constantes de atestados e/ou certidões, desde que compatíveis com o objeto licitado.

5.3.3.2. Não serão aceitos documentos em que as quantidades executadas não possam ser identificadas ou calculadas nas unidades de medida exigidas.

5.3.4. Capacidade técnico-profissional: A capacidade técnico-profissional será comprovada por uma ou mais Certidões de Acervo Técnico — CAT, acompanhadas dos respectivos atestados, emitidas pelo conselho profissional competente, relativas à execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, sem exigência de quantitativo mínimo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução de estruturas em gabião	m³	300
02	Execução de base e/ou sub-base para pavimentação em brita graduada simples ou equivalente	m³	1.000
03	Execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou equivalente	m²	4.000

5.3.4.1. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT-A apresentada(s) deverá(ão) participar, obrigatoriamente, como responsável(is) técnico(s) principal(is) ou integrante(s) da equipe técnica responsável pela execução da obra, admitida substituição apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante prévia aprovação da Administração. Cada profissional somente poderá compor a equipe de uma única licitante.

5.3.4.2. Não será admitida a utilização de atestado relativo a potencial subcontratado, conforme item 4.10.2.5, VIII do Projeto Básico.

5.3.5. Comprovação de disponibilidade: a disponibilidade do(s) profissional(is) habilitado(s) será comprovada mediante: (a) vínculo trabalhista — Registro em CTPS e Ficha de Empregado; (b) Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário; (c) Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, com vigência mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega da proposta; ou (d) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA (Anexo X)**, com firma reconhecida do profissional.

5.3.6. Visita Técnica: considerando a necessidade de pleno conhecimento das condições locais, recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica ao local da obra. A visita deverá ser agendada por meio do tipo processual no SEI “Obras Públicas: Visita Técnica para Licitação”, mediante preenchimento do formulário correspondente, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação. O Atestado de Visita Técnica será disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis. Caso a proponente opte por não realizar a visita, poderá substituir o Atestado pela **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Anexo XI)**, assumindo a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.3.7. Para fins de esclarecimentos, a licitante deverá apresentar uma **TABELA-RESUMO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (MINUTA DE ACERVO TÉCNICO — Anexo a este Edital)**, correlacionando as páginas dos arquivos apresentados aos itens correspondentes do Projeto Básico.

6. 6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta + Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% + 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta + Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	5% + 6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta + Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	10% + 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos + Multa sobre o valor da proposta	4 anos e 6 meses + 30%
Fraudar a licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos + Multa sobre o valor da proposta	4 anos e 6 meses + 30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos + Multa sobre o valor da proposta	4 anos e 6 meses + 30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos + Multa sobre o valor da proposta	4 anos e 6 meses + 30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos + Multa sobre o valor da proposta	4 anos e 6 meses + 30%
Participar de licitação com mais de uma empresa integrante do mesmo Grupo Econômico concomitantemente (mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos + Multa sobre o valor da proposta	4 anos e 6 meses + 30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: **#RESP Roberto Petrucci Junior** - Secretário Municipal de Obras Públicas e o engenheiro civil efetivo da SEMOP, Rubens Cruz Lessa, matrícula nº 35.717.
- 7.12.2. Comissão de licitação/comissão de contratação e membros de apoio da SEMOP conforme realizado rodízio, escolhido nos termos do SEI nº (8110265)
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

Tabela 15 – Comissão de contratação

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA NO SEI
Presidente	THAIS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	47698	SEMOP	GRADM
Suplente Presidente	Claudia Patricia Perissato Kubota	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36174	SEMOP	GAAC
Membro SEMOP	RONIE ROCHA NORITAKE	ENGENHEIRO CIVIL	16049	SEMOP	GFOP
Suplente SEMOP	Amanda Faleiros Pelicon	AGENTE ADMINISTRATIVO	31971	SEMOP	GAAC
Membro SEMOP	Alessandro Fabiano Trojan	AUXILIAR DE AGRIMENSURA	15853	SEMOP	GRADM
Suplente SEMOP	EMILIO ANTONIO SCOLARI NETO	ENGENHEIRO CIVIL	44126	SEMOP	GFOP

Tabela 16 – Gestão do contrato

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA NO SEI	RAMAL
Titular	Theresa Raquel Lopes de Andrea	Técnica de Desenho	39724	SEMOP	GFOP	1138
Suplente	Mariana Borges de Colombo Zerbi	Agente Administrativo	46583	SEMOP	CPGCOP-UT	1109

Tabela 16 – Fiscalização do contrato

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA NO SEI	RAMAL
Titular	Sigmar Otaviano Navachi	Engenheiro civil	18956	SEMOP	GFOP	1146
Suplente	Paulo Eduardo Obadovski Alves	Engenheiro civil	45087	SEMOP	GFOP	1139

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; [Lei Federal nº 14.133/2021](#); [Decreto Municipal nº 2.259/2023](#); [Lei Complementar Municipal nº 1.142/2019](#); demais normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia. #NESP #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Projeto Básico, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

Especificações do objeto (Anexo I);

II – Modelo de proposta (Anexo II);

III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

IV – Projeto Básico;

V – Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;

VI – Minuta do contrato.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

Tiago Barros
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de Pavimentação de Vias Urbanas — Implantação de Infraestrutura Urbana e Recuperação da Erosão, no Conjunto Residencial Dona Angelina, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá/PR, compreendendo serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, recuperação de emissário e erosão, execução de estruturas em gabião, calçadas, sinalização viária, acessibilidade, arborização e demais serviços complementares, conforme Projeto Básico, projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. **item 9.3 - Anexos do Projeto Básico**..
#OBJC

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A solução consiste na execução de obra de engenharia/arquitetura para implantação de infraestrutura urbana e recuperação da erosão no Conjunto Residencial Dona Angelina, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá/PR, contemplando serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, recuperação de emissário, recuperação de erosão, execução de estruturas em gabião, calçadas, acessibilidade, sinalização viária, arborização e demais serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento, conforme Projeto Básico (SEI nº 8993448), projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação. #EQSO

9.2. O objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global, correspondendo à execução integral da obra pelo preço certo e total ofertado pela licitante vencedora, observados o Projeto Básico, projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e demais documentos integrantes da contratação. #OLPM

9.3. O prazo para início da execução do objeto será de até 5 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições prévias estabelecidas no Projeto Básico, na minuta contratual e nos demais documentos técnicos da contratação. #PIEO

9.4. O prazo de execução do objeto será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro. #PEEO

9.5. O local de execução da obra será no Conjunto Residencial Dona Angelina, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá/PR, abrangendo as vias e áreas de intervenção indicadas nos projetos executivos, memoriais, Projeto Básico e demais documentos técnicos da contratação. #LEEX

9.6. As formas, condições e prazos de pagamento observarão o disposto na minuta de contrato e no Projeto Básico, com medições periódicas, preferencialmente mensais, das etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, o regime de empreitada por preço global, os critérios de medição e demais documentos integrantes da contratação. #PPGT

9.7. Será exigida garantia contratual ordinária de 5% do valor do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Projeto Básico e na minuta contratual, sem prejuízo da garantia adicional eventualmente exigível na hipótese de proposta vencedora inferior a 85% do valor orçado

pela Administração. #GEOB

9.8. As condições de manutenção estão relacionadas à responsabilidade da contratada quanto à correção de vícios, defeitos construtivos e inconformidades verificadas durante o período legal de garantia da obra, nos termos da legislação aplicável, do Projeto Básico e da minuta contratual. #CMAN

9.9. As condições de assistência técnica compreendem a responsabilidade da contratada por eventuais ajustes, correções e suporte técnico necessários após a entrega da obra, nos termos do Projeto Básico, da minuta contratual e da legislação aplicável. #CATE

9.10. Deverão ser atendidas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e destinação de resíduos da construção civil, cumprimento das autorizações ambientais e florestais, controle de processos erosivos, proteção da vegetação remanescente, execução apenas nas áreas autorizadas e atendimento às condicionantes diretamente relacionadas à execução da obra, conforme legislação vigente, Projeto Básico, autorizações ambientais e diretrizes do Instituto Ambiental de Maringá — IAM. #NEDE

9.11. A contratada deverá cumprir as condicionantes ambientais diretamente relacionadas à execução da obra, incluindo gestão de resíduos, controle de poeira, proteção da vegetação remanescente, execução apenas nas áreas autorizadas, controle de processos erosivos, prevenção de carreamento de sedimentos, comunicação à fiscalização e atendimento às orientações do Instituto Ambiental de Maringá — IAM.

9.12. A execução e manutenção do PRAD, dos plantios de recuperação, do replantio, do manejo, dos cuidados posteriores, das reposições de mudas e das compensações ambientais de caráter continuado decorrentes das autorizações ambientais e florestais constantes dos autos ficarão sob responsabilidade do Município de Maringá, por meio do Instituto Ambiental de Maringá — IAM ou da unidade municipal competente, não integrando o escopo de execução da contratada, salvo determinação formal superveniente acompanhada da correspondente previsão técnica, orçamentária e contratual.

9.13. Aplicam-se, ainda, todas as condições técnicas, operacionais, ambientais e administrativas constantes do Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos deste Edital. #RPCO

9.14. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração constante da planilha orçamentária final, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-DI/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e as condições previstas neste Edital, no Projeto Básico e no contrato.

9.15. A contratada deverá observar e compatibilizar a execução dos serviços com as interferências existentes junto às concessionárias e permissionárias de serviços públicos, especialmente com a rede de distribuição de energia elétrica da Copel, considerando a necessidade de realocação de 17 postes na Av. Frei Ambrósio, conforme documentação constante dos autos e anexos deste Edital.

9.16. A realocação dos postes foi considerada no orçamento de referência da contratação mediante pesquisa de preços específica, na qual foram obtidas cotações junto à Copel, DER e empresa do ramo, tendo sido adotado o menor valor cotado conforme item próprio da planilha orçamentária.

9.17. Caberá à contratada compatibilizar suas frentes de serviço com tais interferências, comunicar previamente à fiscalização qualquer impedimento, divergência ou necessidade de ajuste executivo e executar apenas os serviços previstos no Projeto Básico, na planilha orçamentária, no contrato e nas orientações da fiscalização.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. #PGFC

10.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para sua formalização.

10.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como apresentar os documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração, incluindo a indicação do responsável técnico pela execução da obra, com a respectiva ART ou RRT devidamente registrada. #RACO

11. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

11.1. “Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

12. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

12.1. #RAMO Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação.

12.2. #LPEA Não se aplica procedimento de avaliação técnica de amostras.

12.3. #PPAA Não se aplica prazo para apresentação de amostras.

13. REGRAS PARA JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA

13.1. #RJPC Não se aplica o critério de julgamento pelo ciclo de vida para a presente contratação, sendo adotado o critério de menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado.

14. CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. #CPTE Não se aplica a avaliação de proposta técnica para a presente contratação, tendo em vista a adoção do critério de julgamento de menor preço, aferido pelo menor valor global ofertado.

ANEXO II -Especificações do objeto e acervo técnico - [Anexo de Edital 7696161](#)

ANEXO - III -Modelo da proposta [Anexo de Edital \(SEI nº 7845339\)](#)

ANEXO IV- [Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 3736963\)](#)

ANEXO V - [Projeto Básico \(Geral\) 8993448](#)

ANEXO VI - [Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 9006957](#)

ANEXO VII -Modelo de regime tributário [Anexo de Edital \(SEI nº 7847243\)](#)

ANEXO VIII - Modelo de Desconto não linear [Anexo de Edital \(SEI nº 7973049\)](#)

ANEXO IX -Modelo de declaração de habilitação e capacidade financeiro [Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira \(SEI nº 7855855\)](#)

ANEXO X -Modelo de Disponibilidade Técnica [Anexo de Edital \(SEI nº 7844997\)](#)

ANEXO XI -Modelo de não realização de visita [Anexo de Edital \(SEI nº 7849103\)](#)

ANEXO XXII -Modelo de ciência de enquadramento [Anexo de Edital \(SEI nº 8404638\)](#)

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

Tiago Barros
Secretário Municipal de Governo